



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 1493/2023/ASPAR/MS

Brasília, 25 de setembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Luciano Bivar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 2177/2023.

Assunto: Informações sobre a Resolução 715/2023 do CNS, que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 337/2023, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente ao **Requerimento de Informação nº 2177/2023**, de autoria do Senhor Deputado Federal Diego Garcia (Republicanos/PR), por meio do qual são requisitadas informações sobre a Resolução 715/2023 do CNS, que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria-Executiva (0036168544).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?codArq=2347685>

Ofício 1493 (0000207734)

SEI 23000.130964/2023-15 / pg. 1

2347685

NÍSIA TRINDADE LIMA

Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 19/10/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036207734** e o código CRC **1F667C91**.

Referência: Processo nº 25000.130964/2023-15

SEI nº 0036207734

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivo?cod=2347685>

Orçamento 1495 (0000207734) - SEI 25000.130964/2023-15 / pg. 2

2347685



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Gabinete

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 21 de setembro de 2023.

Assunto: Requerimento de Informação nº 2177/2023.

1. Ciente e de acordo.

2. Trata-se do Requerimento de Informação nº 2177/2023, de autoria do Senhor Deputado Federal Diego Garcia (Republicanos/PR), por meio do qual requisita à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nísia Trindade Lima, informações sobre à Resolução 715/2023 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, que dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e Plano Nacional de Saúde, provenientes da 17ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde, aprovadas pelo CNS.

3. O requerimento traz vinte e duas perguntas, que foram encaminhadas ao Departamento de Gestão Interfederativa e Participativa (0036020983), que se manifestou quanto aos seguintes questionamentos:

4. Em relação aos itens 1 a 22, não há, por parte deste Ministério da Saúde, resposta plausível, uma vez que as dúvidas levantadas referem-se ao mérito das questões discutidas pela sociedade civil brasileira reunida nas diversas etapas da 17ª Conferência Nacional de Saúde e aprovadas em sua Plenária Deliberativa. Todas as diretrizes incluídas na Resolução CNS nº 715, de 20 de julho de 2023, foram deliberações aprovadas na 17ª Conferência Nacional de Saúde, sendo este o seu critério eletivo. As deliberações do Conselho Nacional de Saúde são pautadas na soberania que a Constituição e a Lei Ordinária conferem às deliberações desses colegiados, e, mais notadamente, no que o Art. 37 da Lei 8.080/1990 conferiu ao Conselho Nacional de Saúde, isto é, que ele *estabelecerá as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de saúde, em função das características epidemiológicas da população e da organização dos serviços em cada ente federado*. Portanto, o resultado do que é deliberado pelo Conselho, em cada esfera de governo, possui respaldo legal e constitucional, cabendo tão somente a sua homologação pelo chefe do poder executivo, legalmente constituído, em cada esfera do governo onde ocorrer tais deliberações. A 17ª CNS apontou 245 diretrizes e 1.198 propostas em seu Relatório Final, deliberadas pelas 3.526 pessoas delegadas eleitas nas etapas anteriores da 17ª Conferência. Vale destacar que a 17ª CNS contou com 373 pessoas delegadas eleitas nas Conferências Livres Nacionais. Até então, essa modalidade de Conferência não delegava e as propostas discutidas eram ~~elaboradas~~ apen as como anexos dos instrumentos de planejamento. Assim, ~~de delegados eleitos a partir de conferências regulares, 99 Conferências~~



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

2347685

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor/2347685>

Despacho GAB/SE 0036020983

SET23000.130964/2023-15 / pg. 3

Livres foram organizadas de forma independente e autônoma por todo o país pelos mais diversos segmentos da sociedade civil nacional. Dessa maneira, avaliamos que a participação social é relevante e sempre traz impactos positivos, pois contribui para a elaboração de políticas públicas de saúde, se preservada a autonomia da sociedade civil para propor, a competência dos poderes públicos para avaliar se, como e quando implementa as proposições, e a capacidade de ambos dialogarem e pactuarem essa implementação.

5. Ao Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - **ASPAR/MS**, em retorno.

Assinatura Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Elton Bernardo Bandeira de Melo, Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 17/10/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0036168544** e o código CRC **BC3B3C11**.

Referência: Processo nº 25000.130964/2023-15

SEI nº 0036168544



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/codArquivoTeor/2347685>

Despacho CNE/SE 0036168544

SET 25000.130964/2023-15 / pg. 4

2347685



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1ªSec/RI/E/nº 337

Brasília, 18 de setembro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
NÍSIA TRINDADE
Ministra de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhora Ministra,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 2.175/2023	Deputada Greyce Elias
Requerimento de Informação nº 2.177/2023	Deputado Diego Garcia
Requerimento de Informação nº 2.186/2023	Deputado Rodolfo Nogueira
Requerimento de Informação nº 2.245/2023	Deputado Mauricio Marcon
Requerimento de Informação nº 2.250/2023	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 2.253/2023	Comissão Externa destinada a verificar a situação dos municípios que perderam recursos financeiros do FPM, depois dos cálculos feitos pelo TCU, com base no Censo inacabado do IBGE
Requerimento de Informação nº 2.255/2023	Deputado Abilio Brunini
Requerimento de Informação nº 2.262/2023	Deputado Sóstenes Cavalcante
Requerimento de Informação nº 2.266/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil
Requerimento de Informação nº 2.267/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil
Requerimento de Informação nº 2.268/2023	Comissão Especial para estudo das razões do aumento de denúncias de violência obstétrica e a alta taxa de morte materna no Brasil

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

O digital de segurança: 2023-RDHQ-RTZZ-EZXH-JNTD

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> / código: 4uiv0Teor=2347685

Ofício 1ª Sec/E/337 (0030100409) SET 25000.130964/2023-15 / pg. 5

2347685



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 337

Brasília, 18 de setembro de 2023.

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/DFO



Documento assinado por: Dep. LUCIANO BIVAR
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

O digital de segurança: 2023-RDHQ-RTZZ-EZXH-JNTD

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/> / código: ruivoTeor=2347685

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 337 (0030100409) - SE 25000.130964/2023-15 / pg. 6

2347685



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 24/08/2023 12:47:42.050 - MESA

R1C n.2177/2023

REQUERIMENTO N° , DE 2023
(Do Sr. DIEGO GARCIA)

Solicita à Senhora Ministra de Estado da Saúde informações quanto à Resolução 715/2023 do CNS, que Dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde provenientes da 17^a Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, que, na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, sejam solicitadas à Senhora Ministra de Estado da Saúde, Nisia Verônica Trindade Lima, informações acerca da Resolução 715/2023 do CNS, que Dispõe sobre as orientações estratégicas para o Plano Plurianual e para o Plano Nacional de Saúde provenientes da 1 JJ7ª Conferência Nacional de Saúde e sobre as prioridades para as ações e serviços públicos de saúde aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Destacamos os pontos da nota a serem esclarecidos:

5. Orientar o SUS por paradigmas multiculturais desde a Atenção Básica, considerando a diversidade, as especificidades e as desigualdades que mantém grupos populacionais mais vulnerabilizados excluídos de seu direito à saúde, contemplando a pluralidade da população negra brasileira e reconhecendo suas dimensões de gênero, sexualidade, geração, patologia e deficiência, e implementando dispositivos concretos de indução da Política Nacional de Saúde da População Negra com ações macropolíticas



Autenticidad garantizada por (a) DifesaGrafia.com original.

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br> (Código: 234240197500).

<https://infodeg-attentado-de-assinatura-camaralegis.br/> Arquivo de referência: 25/07/2023 - SET 25000.130964/2023-15 / pg. 7

A standard 1D barcode is positioned vertically on the left side of the page. To its right, the number '2347685' is printed vertically, corresponding to the barcode's data.

(financiamento, regulação, monitoramento e avaliação) e micropolíticas (educação/formação, comunicação e mobilização).

44. *Atualizar a Política Nacional de Saúde Integral LGBT para LGBTIA+ e definir as linhas de cuidado, em todos os ciclos de vida, contemplando os diversos corpos, práticas, existências, as questões de raça, etnia, classe, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, pessoas intersexo, assexuais, pansexuais e não binárias, população em restrição de liberdade, em situação de rua, de forma transversal, e integração da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais; revisão da cartilha de pessoas trans, caderneta de gestante, prénatal, com foco não binário; com a garantia de acesso e acompanhamento da hormonioterapia em populações de pessoas travestis e transgêneras, pesquisas, atualização dos protocolos e redução da idade de início de hormonização para 14 anos.*

45. *Garantir os direitos sexuais e os direitos reprodutivos das mulheres, meninas e pessoas que podem gestar tendo por base a justiça reprodutiva e atenção à saúde segundo os princípios do SUS, considerando os direitos das pessoas que menstruam e daquelas que estão na menopausa e em transição de gênero, tendo em conta, no sistema de saúde, a equidade, igualdade com interseccionalidade de gênero, raça/etnia, deficiência, lugar social e outras.*

Dito isso, gostaria de saber:

- Que concepção o CNS adota do termo polissêmico “gênero”? Nessa perspectiva, o que seria “dimensões de gênero”?
- Em qual marcador material e conceitual se assentam as terminologias “assexuais, pansexuais” uma vez que no parágrafo em questão já cita a orientação sexual (a saber; heterosexualidade, homosexualidade e bisexualidade)?;
- Em qual marcador material e conceitual se assenta a terminologia “não-binárias”, uma vez que no parágrafo em questão já cita “identidades de gênero”?
- Em qual marcador material e conceitual se assenta a terminologia “pessoas que menstruam”? Essa terminologia está em acordo com a CEDAW (Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de



Autenticidade eletrônica do ato (após conferência com original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500> reor-2378525000.130964/2023-15 / pg. 8



2347

* C D 2 3 4 2 4 0 1 9 7 5 0 0 *

Discriminação contra a Mulher/Decreto N 4.316/2002), que coíbe todas as formas de discriminação contra a mulher "proíbem a discriminação baseada em sexo";

- Que bases científicas e teóricas estão sendo utilizadas para definir que adolescentes a partir de 14 anos possam passar por processos de hormonização?;
- Quais estudos científicos, médicos e farmacológicos, o CNS se baseia para ratificar a hormonização a partir de 14 anos?;
- Considerando que para início da hormonização há anteriormente a administração de bloqueadores de puberdade a partir do estágio tanner II, quais são os critérios utilizados para determinar a capacidade de uma criança tomar decisões permanentes e irreversíveis em relação à sua integridade e intervenções físicas como a hormonização vinculada a uma "identidade de gênero"?;
- O CNS comprehende, em consonância com o Art. 6º do ECA a "condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento", que crianças e adolescentes têm capacidade de consentir a respeito de autoidentidades que modificam a sua autopercepção e a percepção social sobre si mesmas em detrimento de seu sexo?;
- Como podemos garantir que essas decisões sejam baseadas em um processo adequado de maturidade e consentimento informado?;
- Quais são as evidências científicas que comprovam a identidade de gênero, que não os conjuntos de estereótipos sexistas, e por que a proposição é que seja feita adequação a esses estereótipos por meio de hormonização?;



Autenticidade eletronicamente (após conferência com original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500> reor-23708525000.130964/2023-15 / pg. 9



2347

* C D 2 3 4 2 4 0 1 9 7 5 0 0 *

- Em quais estudos e evidências científicas se baseia a crença de que "identidades de gênero" se manterão em outras fases do desenvolvimento biopsicossocial do sujeito?;
- Considerando a possibilidade de crianças mudarem de ideia em relação à sua "identidade de gênero", como podemos determinar, de forma precisa e confiável, que ela permanecerá com essa crença na sua vida adulta? Quem deve ter o papel de definir essa identidade: o ambiente em que a criança está inserida, as influências externas, a ciência ou os pais?;
- Como garantir que a decisão seja tomada levando em consideração o bem-estar e os direitos da criança?;
- O que o Ministério da Saúde entende por "sentir-se do sexo oposto"?
- De que maneira pretende promover investigação sobre a incidência desse "sentimento" em crianças e adolescentes?
- Quais serão os mecanismos de mensuração?
- De que forma comorbidades e situações de violência sexual serão consideradas?
- Seria a estratégia de "afirmação de gênero" uma maneira de negligenciar outros fatores implicados na demanda por transição de gênero?
- Como garantir que a demanda é da criança de fato, da família ou fruto do contágio social a respeito das autoidentidades de gênero?;
- Em qual fundamento científico o Ministério da Saúde se baseia para exclusão do termo "mãe" e sua substituição



Autenticidade eletronicamente (após conferência com original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500> - SET/25000.130964/2023-15 / pg. 10



234240197500

* C D 2 3 4 2 4 0 1 9 7 5 0 0 *

pelo termo "pessoas que gestam" e também para demandar "pré-natal com foco não-binário"?;

- A que se refere, epistemologicamente, o termo "não binário", relativamente à saúde psicossexual das mulheres e crianças?;
- Ao que se refere a menção aos direitos sexuais e reprodutivos das meninas, e qual a consonância de tal menção com a proteção à infância das meninas?;

Sala das Sessões, em de agosto de 2023.

DIEGO GARCIA

Deputado Federal



2347



Autenticidade eletronicamente (após conferência com original).

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD234240197500> - SET25000.130964/2023-15 / pg. 11